

# O IMPACTO DA CERTIFICAÇÃO PRÓ-GESTÃO NA GOVERNANÇA DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DO RECIFE

## THE IMPACT OF PRÓ-GESTÃO CERTIFICATION ON THE GOVERNANCE OF SPECIAL SOCIAL WELFARE POLICY OF RECIFE MUNICIPALITY

Mariana Trigueiro de Freitas

**Resumo:** Uma boa governança dos regimes próprios de previdência social pode gerar inúmeros benefícios aos seus segurados e à sociedade. Com este intuito, o Ministério do Trabalho instituiu o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios – “Pró-Gestão RPPS”, no qual a Governança configura como uma das dimensões consideradas fundamentais para a modernização da gestão dos regimes próprios. O objetivo deste estudo é verificar a influência desta certificação na governança do regime próprio de previdência social do Município do Recife, que figura atualmente como o 1º maior patrimônio líquido do Nordeste e 4º entre todas as cidades do Brasil com regime próprio. Para este fim, foi utilizada uma entrevista estruturada, realizada com a servidora responsável pela Unidade de Controle Interno, que é o setor incumbido do acompanhamento das ações do Pró-Gestão RPPS na Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores, unidade gestora do regime próprio recifense. A análise do resultado constituiu-se na verificação do período de adoção das ações de governança a partir do marco temporal de adesão ao programa de certificação. Averiguou-se que mais de 50% das ações de governança adotadas pelo regime próprio em estudo ocorreram posteriormente à adesão ao programa.

**Palavras-chave:** Governança, Regime Próprio de Previdência Social, Certificação Pró-Gestão RPPS.

**Abstract:** Good governance of the special social welfare policy can deliver several benefits to its policy holders. With this in mind, the Ministry of Labour established a programme called Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS", in which Governance is one of the essential dimensions to the modernisation of the special welfare policies. The aim of this study is to check the influence of this certification on the special welfare policy governance in Recife Municipality, currently the highest amount of net worth in the Northeast of Brazil and the 4<sup>th</sup> among all Brazilian cities that have a special welfare policy. To this end, a structured interview with the person in charge of the Unidade de Controle Interno, the unit responsible for the follow-up of actions related to the Pró-Gestão RPPS at Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores – management unit for the special welfare policy in Recife, was used. The outcome analysis

consisted of the verification of the period for governance actions adoption from the timeframe adherence to the certification programme. More than 50% of the governance actions adopted by the special welfare policy have occurred after the adherence to the programme.

**Keywords:** governance, special social welfare policy, Pró-Gestão RPPS certification.

## 1 INTRODUÇÃO

Tema amplamente debatido, com conceitos já incorporados no dia a dia das organizações da iniciativa privada, a governança e seus mecanismos vêm sendo inseridos na esfera pública, tendo em vista a necessidade crescente de uma administração pública mais eficiente, eficaz, efetiva e transparente.

Conforme preconiza o Instituto Brasileiro de Governança Corporativa – IBGC, a governança corporativa busca “produzir uma administração focada na melhoria do desempenho e na agregação de valor para a organização, por meio da utilização de boas práticas, tendo como as linhas mestras a transparência, a prestação de contas e a equidade” (ALTOUNIAN; SOUZA; LAPA, 2018).

Com as adaptações necessárias e considerando que o Estado deve promover a melhor prestação de serviços e políticas públicas, a governança pública, nos termos do Decreto nº 9.203/2017, que dispõe sobre a política de governança da administração pública federal, visa “avaliar, direcionar e monitorar a gestão” (BRASIL, 2017) por meio de mecanismos de liderança, estratégia e controle.

Dentre as várias atuações do Estado, uma das mais veementemente criticadas é a seara previdenciária. A previdência social é tema de várias discussões, principalmente no tocante aos custos para sua manutenção. Diversas reformas foram realizadas ao longo dos anos com intuito de alcançar o equilíbrio financeiro e atuarial conforme determina a Constituição Federal/1988.

Especificamente quanto aos Regimes Próprios de Previdência Social – RPPS, que são os sistemas de previdência específicos da cada ente federativo destinados aos servidores titulares de cargos efetivos e seus dependentes, apesar de sua constante evolução, precipuamente quanto à organização, benefícios e gestão orçamentária-financeira, questões quanto à governança, riscos e conformidade não eram trazidas fartamente pelos estudiosos, gestores e órgãos de controle do universo dos regimes próprios.

Com fito de estimular a adoção das melhores práticas de gestão previdenciária pelos RPPS, em 14 de maio de 2015, por meio da Portaria MPS nº 185, do então Ministério da Previdência Social, foi instituído o Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios - "Pró-Gestão RPPS", sendo o seu primeiro manual publicado pela Portaria SPREV nº 3, de 31 de janeiro de 2018, estando, atualmente, em sua versão 3.4, com vigência a partir de 02 de janeiro de 2023.

Com a certificação, os RPPS poderão, dentre outras coisas, ser considerados Investidores Qualificados ou RPPS Investidor Profissional, possibilitando uma maior cartela de

aplicação e elevação dos limites de aplicação em renda fixa, renda variável e investimentos estruturados, obtendo, em tese, maiores rentabilidades. Ademais, poderão ter a elevação da taxa de administração, que é destinada ao custeio das despesas administrativas dos regimes.

O programa é apresentado em três dimensões, sendo elas: Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária, que possuem grupos de ações a serem cumpridas pelo RPPS.

Nesse sentido, este trabalho busca verificar a existência de impactos causados pelo Programa de Certificação na gestão do RPPS, especificamente à dimensão de Governança Corporativa, por meio da análise da adoção pelo RPPS do Município do Recife de ações relacionadas à citada dimensão, acontecidas anteriormente à adesão ao Pró-Gestão, conforme manual, quais sejam: Relatório de Governança Corporativa; Planejamento; Relatório de Gestão Atuarial; Código de Ética; Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade; Política de Investimentos; Comitê de Investimentos; Transparência; Definição de Limites de Alçadas; Segregação das Atividades; Ouvidoria; Diretoria Executiva; Conselho Fiscal; Conselho Deliberativo; Mandato, Representação e Recondução; e Gestão de Pessoas.

## **2 REFERENCIAL TEÓRICO**

### **2.1 Regimes Próprios de Previdência Social**

A norma constitucional apresenta o direito à previdência social em seu art. 6º, no capítulo destinado aos direitos sociais, sendo assim uma diretriz para programas de governo.

O vocábulo previdência significa faculdade de prever o futuro, cautela, precaução. Já a Previdência Social seria um sistema de proteção àqueles indivíduos, nele filiados, contra fatos futuros.

A previdência social é um seguro público pelo qual riscos que impossibilitem o indivíduo de buscar o seu sustento e de seus familiares, como acidentes, doença, idade avançada e morte, são suportados pelo Estado e financiados por toda a sociedade, mantendo assim, em tese, a subsistência daquele a ele filiado, bem como de seus dependentes, e promovendo o bem-estar social.

No Brasil, a Previdência Social se organiza em regimes, que são “conjunto de normas e princípios harmônicos que informam e regem a disciplina previdenciária de determinado grupo de pessoas” (BRIGUET; VICTORINO, HORVATH JÚNIOR, 2007) sendo estes: Regime Geral de Previdência Social, Regimes Próprios de Previdência e o Regime de Previdência Complementar.

O Regime Geral de Previdência Social – RGPS é um regime público, contributivo, de filiação obrigatória para todos os trabalhadores que exerçam atividade remunerada no Brasil, exceto servidores públicos e militares, e de filiação facultativa para aqueles com mais de 16 (dezesesseis) anos e que não exercem atividade remunerada se assim o desejarem. Sua gestão é realizada pelo Instituto Nacional de Seguro Social por meio de políticas elaboradas pelo Ministério do Trabalho e Previdência.

O Regime de Previdência Complementar - RPC é um regime facultativo que busca complementar benefícios concedidos pelo Regime Geral e pelos Regimes Próprios.

Por fim, os Regimes Próprios de Previdência – RPPS, no âmbito do qual este trabalho está inserido, são regimes públicos organizados pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e destinados aos seus servidores públicos efetivos, bem como de suas fundações e autarquias. O Ministério do Trabalho e Previdência exerce a função de supervisionar e orientar os RPPS.

Hodiernamente, existem mais 2.000 entes federativos com RPPS, “que contam com quase 10 milhões de segurados ativos (servidores) e beneficiários (aposentados e pensionistas) dos RPPS da União, FCDF, Estados e Municípios, e são responsáveis pela gestão de recursos acumulados superiores a R\$ 270 bilhões” conforme o Ministério do Trabalho e Previdência (BRASIL, 2022a, p.4)

Convém trazer à baila que o RPPS do Município do Recife, criado no ano de 1999, conta atualmente com mais de 29.000 (vinte e nove mil) inscritos, sendo um pouco mais de 9.700 (nove mil e setecentos) aposentados e pensionistas, e ativos financeiros superiores a R\$ 2,7 bilhões, conforme Relatório de Governança Corporativa da Autarquia Municipal de Previdência à Saúde dos Servidores, entidade gestora do RPPS recifense (RECIFE, 2023, p.21).

## **2.2 Governança Pública**

Um movimento mundial observado é a progressiva necessidade de repensar os Estados e suas estruturas, de forma direcionada, com custos reduzidos, com foco em resultados dos serviços e das políticas públicas.

Para proporcionar um aumento e preservação do valor dos resultados entregues pelo o Estado, a adoção da governança pública é um dos instrumentos empregados. Isto porque, por meio de mecanismo de liderança, estratégia e controle é possível avaliar as demandas, direcionando a atuação do Estado e monitorando seu funcionamento (BRASIL, 2020, p. 14).

O Tribunal de Contas da União - TCU, por meio do Referencial Básico de Governança Organizacional - RBGO, idealizado para servir de paradigma aos gestores públicos, entendeu a governança pública como:

a aplicação de práticas de liderança, de estratégia e de controle, que permitem aos mandatários de uma organização pública e às partes nela interessadas avaliar sua situação e demandas, direcionar a sua atuação e monitorar o seu funcionamento, de modo a aumentar as chances de entrega de bons resultados aos cidadãos, em termos de serviços e de políticas públicas (BRASIL, 2020, p. 15).

Na mesma linha, assevera Hans Timmers:

governança governamental é a proteção entre a administração, o controle e supervisão, feita pela instituição pública, pela situação organizacional e pelas autoridades do governo, com a finalidade de relacionar os objetivos políticos eficientemente e eficazmente, como, também, comunicar e providenciar uma

prestação de contas (TIMMERS, 2000 apud ALTOUNIAN; SOUZA; LAPA, 2018)

José Matias-Pereira (2011) sustenta que a governança é um sistema para equilibrar o poder entre todos aqueles envolvidos com o Estado para prevalência do bem comum.

O Município do Recife, em 2022, instituiu o Programa de Governança da Administração Pública Municipal Direta e Indireta pelo qual considerou a governança pública como a reunião de mecanismos utilizados para avaliar, direcionar e monitorar a gestão pública com o propósito de conduzir as políticas públicas e prestar os serviços desejados pela sociedade (RECIFE, 2022).

Destarte, a governança é um conjunto de procedimentos que guia a Administração Pública em suas ações para a consecução, de modo eficaz e eficiente, de sua missão institucional estabelecendo estratégia bem definida, crível e alinhada com os anseios das partes interessadas, garantidas por líderes íntegros e éticos, sendo devidamente monitorado seu desempenho.

O Referencial Básico de Governança do TCU relacionou, com base na literatura internacional e Decreto 9.203/2017, um conjunto de princípios a ser observado pelas organizações públicas:

a) **capacidade de resposta:** é a capacidade de responder de forma eficiente e eficaz às necessidades das partes interessadas (ONU, 2015). A colaboração entre entes estatais, não estatais e sociedade civil contribui para obter um maior entendimento a respeito das demandas da sociedade, para equilibrar os interesses, priorizar o atendimento das necessidades e aumentar a confiança das partes interessadas nas instituições públicas. O princípio da capacidade de resposta depende, portanto, diretamente do princípio da participação. A ONU (2015) orienta que, para melhorar a capacidade de resposta do setor público, há que se focar na satisfação das expectativas das pessoas em termos de qualidade, quantidade e rapidez dos serviços públicos prestados com os recursos limitados disponíveis. Orienta ainda acerca de fatores determinantes para aumentar a capacidade de resposta no setor público: capacitação técnica e postura ética e profissional dos agentes públicos; capacitação e envolvimento dos cidadãos nas decisões públicas, inclusive por meios eletrônicos; e apoio às demais iniciativas do governo eletrônico, como a prestação de serviços multicanal (maior utilização das ferramentas de tecnologia) para ampliar o alcance, a agilidade e o acesso a serviços públicos e reduzir os custos;

b) **integridade:** diz respeito às ações organizacionais e ao comportamento do agente público, referindo-se à adesão e alinhamento consistente aos valores, princípios e normas éticas comuns para sustentar e priorizar o interesse público sobre os interesses privados (OCDE, 2017). A OCDE (2018) sugere a adoção de políticas de integridade baseadas em contexto, evidências e riscos, evitando-se programas de conformidade excessivamente rígidos, pois tendem a ser limitados e falham como impedimento ao comportamento antiético. A estratégia de integridade pública deve ser fundamentada em três pilares (OCDE, 2017; 2020): implementar um sistema de integridade amplo e coerente; cultivar uma cultura de integridade pública; possibilitar a prestação de contas, a responsabilização e a transparência;

c) **transparência:** diz respeito a permitir que a sociedade obtenha informações atualizadas sobre operações, estruturas, processos decisórios, resultados e desempenho do setor público. Consiste em disponibilizar, inclusive na forma de dados abertos, para as partes interessadas, as informações que sejam de seu interesse (arts. 3º, I e II, 5º, 8º e 10 da Lei 12.527/2011) e não apenas aquelas impostas por disposições de leis ou regulamentos. Caracteriza-se pela possibilidade de acesso a

todas as informações relativas à organização pública, em uma linguagem cidadã, sendo um dos requisitos de controle do Estado pela sociedade civil. A adequada transparência resulta em clima de confiança, tanto internamente quanto nas relações de órgãos e entidades com terceiros. A organização transparente se obriga voluntariamente à divulgação oportuna de todas as questões relevantes a ela relacionadas, inclusive situação financeira, desempenho, composição e governança da organização (SLOMSKI, 2008). Abrange várias iniciativas, como: acesso à informação, divulgação de natureza obrigatória; divulgação de natureza proativa e voluntária, incluindo dados abertos do governo; e transparência fiscal e orçamentária (OCDE, 2018). O Banco Mundial (2017) orienta que a transparência efetiva deve garantir que a informação chegue ao público para o qual ela de fato importa, e que os cidadãos se sintam livres para buscar as informações sem medo de represálias e confiem que o uso dessas informações promoverá a responsabilização dos agentes públicos, caso necessário;

d) **equidade e participação**: diz respeito a promover tratamento justo a todas as partes interessadas, levando em consideração seus direitos, deveres, necessidades, interesses e expectativas (IBGC, 2015). A participação efetiva das partes interessadas no processo de tomada de decisão e na formulação de políticas públicas é um dos princípios do Governo Aberto (OGP, 2011) e facilita a equidade nesses processos. A OCDE (2018) esclarece que a participação das partes interessadas favorece a equidade e a responsabilidade do governo, amplia a influência dos cidadãos nas decisões públicas, melhora a base de evidências para a formulação de políticas, reduz os custos de implementação e cria consciência cívica. O Banco Mundial (WORLD BANK, 2017) defende a combinação de diferentes mecanismos de participação social para impulsionar mudanças positivas na governança, mas alerta para os cuidados de evitar que mecanismos de participação direta sejam capturados por interesses privados e grupos oportunistas. Para as empresas estatais, a OCDE (2015) alerta sobre a importância das relações com as partes interessadas para construir empreendimentos sustentáveis e financeiramente sólidos. Na mesma direção, o IBGC (2017b) orienta que seja definida uma estratégia de relacionamento com as diversas partes interessadas, e que as estratégias organizacionais e tomadas de decisão busquem o equilíbrio entre as expectativas desses públicos. Formas de participação social incluem iniciativas que promovam o diálogo com a sociedade, de forma que os anseios sociais sejam considerados na tomada de decisão, por exemplo: ouvidorias; audiências e consultas públicas; mesas de diálogo; conselhos gestores e comissões de políticas públicas; comitês técnicos; conferências de políticas públicas; orçamentos participativos (BRASIL, 2014d; 2019d);

e) **accountability (prestação de contas e responsabilidade)**: diz respeito à obrigação que têm as pessoas ou entidades às quais se tenham confiado recursos, incluídas as empresas e corporações públicas, de assumir as responsabilidades de ordem fiscal, gerencial e programática que lhes foram conferidas, e de informar o cumprimento dessas a quem lhes delegou essas responsabilidades (BRASIL, 2011). Espera-se que os agentes públicos prestem contas de sua atuação espontaneamente, de forma clara e tempestiva, assumindo integralmente as consequências de seus atos e omissões (IBGC, 2015). O Banco Mundial (2017) esclarece que a prestação de contas efetiva está ligada a um conjunto amplo de incentivos e mecanismos institucionais, como os de garantia de responsabilização, de participação social e de parcerias entre atores estatais e não estatais. A OCDE (2018) aborda diferentes tipos de prestação de contas, como a administrativa, a financeira e orçamentária, a social e a referente a resultados de políticas públicas;

f) **confiabilidade**: previsto pelo Decreto 9.203/2017 (BRASIL, 2017), foi descrito pelo Guia da Política de Governança Pública (BRASIL, 2018f, p.44-45) como:

[...]

representa a capacidade das instituições de minimizar as incertezas para os cidadãos nos ambientes econômico, social

e político. (OCDE, 2017c, p. 24). Por isso, uma instituição confiável tem que se manter o mais fiel possível aos objetivos e diretrizes previamente definidos, passar segurança à sociedade em relação a sua atuação e, por fim, manter ações consistentes com a sua missão institucional

g) **melhoria regulatória**: também previsto pelo Decreto 9.203/2017 (BRASIL, 2017), foi conceituado no Guia da Política de Governança Pública (BRASIL, 2018f, p.47-48) como:

[...]  
representa o desenvolvimento e a avaliação de políticas e de atos normativos em um processo transparente, baseado em evidências e orientado pela visão de cidadãos e partes diretamente interessadas (European Commission, 2016). Não se restringe, portanto, à regulação econômica de setores específicos realizada pelas agências reguladoras.

[...]  
Para além disso, “uma regulação bem direcionada, baseada em evidências e escrita de forma simples, tem maior probabilidade de ser adequadamente implementada e atingir seus objetivos, sejam econômicos, sociais ou ambientais”. (BRASIL, 2020, p. 44)

A governança é associada a três mecanismos essenciais, quais sejam: liderança, estratégia e controle. Esses, devidamente aplicados, assegurariam a busca pelos objetivos traçados em benefício do interesse público.

A liderança é composta por práticas que garantem a existência de condições mínimas para o exercício da governança. São essas condições: a adequação do modelo de governança ao contexto e aos objetivos organizacionais; promoção de cultura de integridade na organização; e garantia de que os líderes possuam, coletivamente, as competências adequadas ao desempenho das suas atribuições (BRASIL, 2021).

As diretrizes, objetivos, planos e ações de uma organização pública formam sua estratégia, ancorada na missão e visão institucional. São práticas de governança vinculadas a esse mecanismo: gerir risco; estabelecer estratégia; promover a gestão estratégica; monitorar o alcance dos resultados do desempenho das funções de gestão.

Considerando que a administração pública é apenas uma gestora dos bens e interesses da sociedade, um importante mecanismo de governança é o controle, pelo qual as atividades, processos e operações de responsabilidade do Estado são avaliadas pelo o povo. Esse mecanismo poderá ser exercido por meio da promoção da transparência; da garantia *accountability* (prestação de contas e responsabilização); da avaliação da satisfação das partes interessadas e da efetividade da auditoria interna

### 2.3 Pró-Gestão RPPS

O Pró-Gestão RPPS é uma certificação facultativa obtida por meio de uma auditoria externa, realizada por instituição credenciada ao Ministério do Trabalho e Previdência, pela qual é verificada a implementação de requisitos conforme diretrizes previstas no Manual do Pró-Gestão RPPS.

Conforme a versão 3.4 do manual, uma certificação garante uma melhoria na organização das atividades e processos; aumento da motivação por parte dos colaboradores; incremento da produtividade; redução de custos e do retrabalho; transparência e facilidade de acesso à informação; perpetuação das boas práticas, pela padronização; reconhecimento no mercado onde atua. (BRASIL, 2022a, p. 5).

Alguns regimes próprios adotavam, isoladamente, ações visando às melhores práticas na condução de seus sistemas previdenciários. No entanto, a matéria torna-se uma realidade a partir da instituição do Pró-Gestão RPPS.

A prática das ações trazidas no manual do Pró-Gestão RPPS, promove a profissionalização da gestão do regime próprio, proporcionando uma solidez que dificulta sua descontinuidade ou retrocessos, não obstante alterações no cenário político (BRASIL, 2022a, p. 11).

Além dos benefícios trazidos pela adoção de boas práticas, o Certificado Pró-Gestão permite a categorização do RPPS como investidor qualificado ou profissional, o que possibilita acesso a uma gama maior de investimentos que, em tese, acarretaria um maior retorno.

O Pró-Gestão RPPS foi estruturado em 3 dimensões, que foram consideradas fundamentais para a modernização da gestão dos regimes próprios, quais sejam, Controles Internos, Governança Corporativa e Educação Previdenciária. Para cada dimensão existem ações que deverão ser realizadas pelo RPPS.

Na dimensão Controles Internos, são consideradas as políticas e procedimentos utilizadas na consecução dos objetivos estratégicos do regime e serão apuradas as seguintes ações e procedimentos: mapeamento das atividades das áreas de atuação do RPPS; manualização das atividades das áreas de atuação do RPPS; certificação dos dirigentes, membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal, do responsável pela gestão das aplicações dos recursos e membros do Comitê de Investimentos; estrutura de Controle Interno; política de segurança da informação; gestão e controle da base de dados cadastrais dos servidores públicos, aposentados e pensionistas

À dimensão Governança Corporativa, são reputados os processos, políticas e normas aplicados com o objetivo de consolidar boas práticas de gestão e garantir a proteção dos interesses de todos aqueles que com ela se relacionam, interna e externamente (BRASIL, 2022a, p. 29). A entidade certificadora verificará: relatório de governança corporativa; planejamento; relatório de gestão atuarial; código de ética; políticas previdenciárias de saúde e segurança do servidor e revisão de aposentadoria por incapacidade; política de investimentos; comitê de investimentos; transparência; definição de limites de alçadas; segregação das atividades; ouvidoria; diretoria executiva; conselho fiscal; conselho deliberativo; mandato, representação e recondução; e gestão de pessoas.

Por fim, a dimensão Educação Previdenciária, que abarca ações de capacitação, qualificação, treinamento e formação específica para servidores públicos do ente federativo, da unidade gestora do RPPS, aos segurados e beneficiários, aos gestores e conselheiros e aos diferentes profissionais que se relacionam ou prestam serviços ao RPPS. Apenas duas ações serão observadas: Plano de Ação de Capacitação e ações de diálogo com os segurados e a



sociedade.

A certificação é válida por três anos e será concedida de acordo com o nível de aderência, que exprimem, de forma crescente, diferentes graus de complexidade, do RPPS às ações do programa, sendo exigida auditoria anual de supervisão para os níveis III e IV.

Para incentivar as certificações foram estabelecidos, até o exercício de 2024, os seguintes critérios cumulativos:

- a) Para certificação no Nível I será exigido o atingimento de pelo menos 17 ações (70%); para o Nível II, de 19 ações (79%); para o Nível III, de 21 ações (87%); para o Nível IV, de 24 ações (100%).
- b) Para os níveis I, II e III, deverão ser atingidas pelo menos 50% das ações em cada dimensão (3 em Controles Internos; 8 em Governança Corporativa e 1 em Educação Previdenciária).
- c) Para todos os níveis deverão ser atingidas as ações essenciais: na Dimensão do Controle Interno (Estrutura de Controle Interno e Gestão e Controle da Base de Dados 6); na Dimensão da Governança (Planejamento e Transparência); e na Dimensão da Educação Previdenciária (Ações e Diálogo com a Sociedade).
- d) A partir do exercício de 2025, será acrescida 1 (uma) ação para os Níveis I, II e III, referida na alínea “a”, até que cada um dos Níveis atinja todas as 24 (vinte e quatro) ações.” (BRASIL, 2022a, p. 14)

Outrossim, vislumbrando possíveis dificuldades orçamentárias e financeiras, e tendo em conta a importância de uma melhoria da gestão dos regimes próprios, o Ministério do Trabalho e Previdência, por meio da Portaria MTP nº 1.467, de 02 junho de 2022 (BRASIL, 2022b, p.56), facultou ao ente federativo um aumento em até 20% da taxa de administração – limite financeiro do custeio das despesas administrativas dos regimes – para obtenção e manutenção da certificação institucional, porquanto, implementar as diversas ações trazidas pelo Pró-Gestão RPPS representa, muitas vezes, um custo financeiro alto a ser suportado pelos RPPS.

O Município do Recife aderiu ao Programa em março de 2018, sendo o RPPS certificado no nível III em abril de 2019. Em abril de 2022, o RPPS obteve a recertificação no mesmo nível.

### **3 PROCEDIMENTOS METODOLÓGICOS**

Para o atingimento do objetivo deste trabalho, foi adotada uma pesquisa de caráter descritivo, por meio de uma entrevista estruturada, limitada ao campo de investigação.

Segundo Antônio Carlos Gil (2002, p. 42), o estabelecimento da relação entre variáveis, bem como a descrição das características de determinada população ou fenômeno, são finalidades primárias das pesquisas descritivas. Silvia Constant Vergara (2000) complementa dizendo que nesses estudos é possível não se comprometer com a explicação dos fenômenos, sendo seu foco a exposição das informações.

A pesquisa descritiva é, antes de mais nada, um estudo observacional, no qual os dados são levantados para a respectiva conclusão, não havendo nenhuma interferência nas variáveis dos dados.

A classificação como descritiva é admitida em vários tipos de pesquisas, sendo comum a

todos a utilização de técnicas padronizadas de coleta de dados (Oliveira, 2011) tais como questionário, entrevista e a observação sistemática.

Dado que a certificação do Pró-Gestão é concedida após auditoria externa na qual é verificada o cumprimento ou não de cada ação, a coleta de dados foi realizada por meio de entrevista estruturada.

A entrevista como técnica de coleta de dados "consiste no desenvolvimento de precisão, focalização, fidedignidade e validade de certo ato social como a conversação" (GOODE; HATT *apud* LAKATOS, Eva Maria, 2003, p. 196), obtendo do entrevistado um dado específico, qual seja, a versão sobre um fato.

Na técnica de entrevista estruturada, as perguntas são predeterminadas, seguindo o entrevistador a ordem estabelecida, devendo ser realizada com "pessoas selecionadas de acordo com um plano" (LAKATOS, Eva Maria, 2003, p. 197), sendo o seu resultado independente das perspectivas do entrevistador, pois não permite qualquer interferência desse.

Sendo a Unidade de Controle Interno, o setor responsável pelo acompanhamento da manutenção dos requisitos para certificação na entidade gestora do regime próprio de previdência social do Município do Recife, a entrevista para este estudo foi realizada com a sua atual gestora.

O roteiro foi elaborado com base nas dezesseis ações relacionadas à dimensão governança do pró-gestão, e as perguntas acerca do fornecimento, cumprimento e execução pelo regime próprio de previdência social recifense anteriormente à adesão ao programa, das informações; requisitos; atividades; e ações mínimas determinadas no manual da certificação, foram organizadas por áreas, da seguinte forma:

- 1 - Relatório de Governança Corporativa: três perguntas com seis desdobramentos correlacionados;
- 2 - Planejamento: três perguntas;
- 3 - Relatório de Gestão Atuarial: uma pergunta com três desdobramentos correlacionados;
- 4 - Código de Ética: quatro perguntas;
- 5 - Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade: uma pergunta com três desdobramentos correlacionados;
- 6 - Política de Investimento: quatro perguntas com nove desdobramentos correlacionados;
- 7 - Comitê de Investimentos: três perguntas;
- 8 - Transparência: uma pergunta com dezoito desdobramentos correlacionados;
- 9 - Definição de limites de alçadas: uma pergunta;
- 10 - Segregação das atividades: uma pergunta com dois desdobramentos correlacionados;
- 11 - Ouvidoria: uma pergunta com quatro desdobramentos correlacionados;
- 12 - Diretoria Executiva: uma pergunta com quatro desdobramentos correlacionados;
- 13 - Conselho Fiscal: uma pergunta com cinco desdobramentos correlacionados;
- 14 - Conselho Deliberativo: uma pergunta com cinco desdobramentos correlacionados;
- 15 - Mandato, representação e recondução: uma pergunta com seis desdobramentos correlacionados;
- 16 - Gestão de pessoas: uma pergunta com quatro desdobramentos correlacionados.

Tendo em vista que para cada nível de aderência ao Pró-Gestão estão previstas diferentes exigências, foram apresentados, na entrevista, questionamentos a partir daquelas determinadas para o Nível IV da certificação, por abarcar integralmente todas as demais.

#### **4 ANÁLISE DOS RESULTADOS**

Como anunciado no título do trabalho, este estudo busca verificar o impacto do certificado Pró-Gestão RPPS na governança do regime próprio do Município do Recife por meio do estabelecimento do marco temporal da adoção das ações previstas no manual do referido programa.

Destarte, serão demonstrados, conforme entrevista realizada com a gestora do setor incumbido do acompanhamento do Pró-Gestão RPPS no órgão analisado, as ações previstas para o Nível IV, que eram ou não adotadas pelo regime próprio recifense previamente à adesão ao programa de certificação.

##### **4.1 Relatório de Governança Corporativa**

O Manual do Pró-Gestão RPPS estabeleceu que o Relatório de Governança Corporativa deverá ser disponibilizado periodicamente e com o mínimo das seguintes informações de acordo com o nível de certificação:

- a) Dados dos segurados, receitas e despesas, especificamente: quantitativo de servidores ativos, aposentados e pensionistas; resumo das folhas de pagamentos; valor da arrecadação de contribuições e outras receitas; e valor do pagamento de benefícios e outras despesas;
- b) Evolução da situação atuarial com o custo previdenciário total; evolução quantitativa e qualitativa dos custos por tipo de benefício; e evolução do resultado relativo ao equilíbrio financeiro e atuarial e do plano de custeio;
- c) Gestão de investimentos que trará a descrição detalhada dos ativos, investimentos, aplicações financeiras e dos fluxos de entrada e saída de recursos;
- d) Publicação das atividades dos órgãos colegiados;
- e) Atividades institucionais no tocante à gestão de pessoal; gestão orçamentária e financeira; gerenciamento do custeio e contratos; controles internos; imagem institucional; cumprimento de decisões judiciais e conformidade, entendida como o atendimento ao conjunto de normas, regras e padrões legais e infralegais estabelecidos;
- f) Estatísticas dos canais de atendimento disponibilizados aos segurados, tais como ouvidoria própria ou do ente federativo, agências, postos de atendimento, atendimento agendado.

Conforme entrevista, o RPPS do Município do Recife não elaborava Relatório de Governança antes da adesão ao programa de certificação, passando a elaborá-lo, posteriormente, com todas as informações supramencionadas.

## **4.2 Planejamento**

O Manual do Pró-Gestão RRPS orienta que o planejamento deverá ser incorporado à rotina da unidade gestora do regime próprio, que terá de desenvolver um plano de ação ou planejamento estratégico, periódico e amplamente divulgado de acordo com nível da certificação, no qual constarão as ações a serem implementadas, metas para melhoria de cada processo, responsabilidades e prazos, como também o monitoramento qualitativo de seus resultados.

Segundo a gestora da Unidade de Controle Interno da autarquia previdenciária, o RPPS possuía Planejamento Estratégico desde 2013 publicado em seu endereço eletrônico, não sendo, contudo, para um período de cinco anos. Com o Pró-Gestão RPPS, foi elaborado em novembro de 2019 um planejamento estratégico para o quinquênio 2020-2024.

## **4.3 Relatório de Gestão Atuarial**

A obrigatoriedade dos RPPS buscarem o equilíbrio financeiro e atuarial é trazida pela Emenda Constitucional nº 20/1998, e um instrumento imprescindível para essa demanda é o cálculo atuarial. Este, em suma, é um estudo técnico para dimensionar o plano de benefícios do RPPS e estabelecer o plano de custeio.

O relatório de gestão atuarial possibilita o monitoramento dos resultados atuariais dos planos de custeio e de benefícios e de gerenciamento do RPPS.

Para o atendimento do item, os RPPS deverão elaborar Relatório de Gestão Atuarial com os seguintes dados, de acordo com o nível: análise dos resultados das avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios, com comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas; o estudo técnico de aderência das hipóteses biométricas, demográficas, econômicas e financeiras do plano de benefícios dos RPPS, que deverá ser aprovado pelo Conselho Deliberativo e, obrigatoriamente, embasar as hipóteses atuariais adotadas na avaliação atuarial. Para o Nível IV, adicionalmente, será exigido um Plano de Trabalho Atuarial.

O regime próprio elaborava Relatório de Gestão Atuarial antes da adesão ao Pró-Gestão RPPS. Todavia, a comparação entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas apenas teve início com a participação no programa de certificação, bem como o Estudo de Aderência. Não há, até a presente data, um Plano de Trabalho Atuarial.

## **4.4 Código de Ética**

Manifestando os princípios e missões da entidade, além de sua visão, o Código de Ética do ente federativo, dependendo do nível do certificado, ou do RPPS carece de divulgação aos servidores do RPPS, segurados, aos membros dos órgãos colegiados e partes relacionadas

Com o fito de obter a certificação no nível III, é exigido que o RPPS possua seu próprio Código de Ética e que ofereça oportunidade de ações de capacitação. Aditivamente, para o nível IV, é mister a constituição de sua respectiva Comissão de Ética.

Precedentemente a adesão ao Pró-Gestão RPPS, o regime de previdência recifense não possuía Código de Ética próprio, valendo-se daquele instituído pelo ente federativo, não havendo divulgação por parte da autarquia de previdência, capacitação dos segurados tampouco Comissão de Ética constituída especificamente para o regime próprio.

O Código de Ética próprio da Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores foi instituído em 2019, bem com a devida Comissão. A partir de dezembro de 2022, o referido código passou a ser distribuído aos pré-aposentados que participam de uma reunião de acolhimento.

#### **4.5 Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade**

Ações capazes de reduzir os riscos inerentes ao ambiente de trabalho e que possam acarretar a incapacidade dos servidores precisam ser empregadas.

Assim, o RPPS precisa comprovar que realiza ações isoladas em saúde do servidor, v.g. exames médicos admissionais dos aprovados em concurso público, como requisito para posse e nomeação; e ações preparatórias em saúde do servidor, como por exemplo, elaborar Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho – LTCAT, além de possuir serviço de perícia oficial em saúde na unidade gestora do RPPS ou no ente federativo.

No tocante a este item, todas as ações e serviços eram realizados pelo ente federativo ou diretamente pela unidade gestora.

#### **4.6 Política de Investimentos**

A política de investimentos é um instrumento de planejamento, com o escopo de garantir, entre outros, a rentabilidade, solvência, liquidez e transparência na aplicação dos recursos.

O manual do Pró-Gestão RPPS considera as seguintes informações como indispensáveis para qualquer Política de Investimentos: análise da conjuntura econômica, cenários e perspectivas do mercado financeiro; objetivos e diretrizes que orientam a gestão do fundo para o ano seguinte; cenários que pautam as projeções financeiras; definição das estratégias de alocação; resultados esperados das projeções financeiras; limites mínimos e máximos de enquadramento e estratégias de investimento para cada segmento de aplicação financeira; e a gestão de investimentos, considerando sua estrutura, propostas de aprimoramento, critérios de credenciamento para escolha das instituições financeiras e dos produtos financeiros onde os recursos do RPPS serão aplicados.

Neste item, afora a verificação dos elementos mínimos da Política, será avaliada a periodicidade da elaboração de relatórios de investimentos e de diligências; a existência de cronograma mensal de atividades; utilização de metodologia que demonstre a compatibilidade do passivo com o ativo e diversificação de carteira; a existência de uma área específica para o monitoramento dos recursos aplicados.

Não obstante possuir uma Política de Investimentos com as informações indispensáveis, elaborar mensalmente os relatórios de investimentos e apresentá-los ao Conselho Fiscal, antes do Pró-Gestão RPPS os citados relatórios não eram submetidos à aprovação formal do Conselho.

Da mesma forma, não havia elaboração de relatórios de diligências e não era utilizada metodologia que demonstrava a compatibilidade do passivo com o ativo para elaboração do diagnóstico da carteira de investimentos e proposta de revisão de alocação das aplicações financeiras da política de investimentos. Essas ações foram introduzidas na rotina da autarquia previdenciária a partir da adesão ao programa de certificação.

#### **4.7 Comitê de Investimentos**

Órgão colegiado, presente na estrutura permanente da unidade gestora do RPPS, responsável pela elaboração e execução da Política de Investimentos.

Por meio de reuniões mensais, o Comitê deverá avaliar o cenário macroeconômico; a evolução da execução do orçamento do RPPS; os dados atualizados dos fluxos de caixa e dos investimentos; as propostas de investimentos e respectivas análises técnicas.

O que será mensurado para o enquadramento nos níveis do Pró-Gestão é a sua composição, precisamente quanto ao vínculo funcional com o ente ou a entidade gestora de seus membros.

Antes da adesão ao programa, o comitê era composto por seis membros com vínculo funcional com a unidade gestora ou com o ente.

#### **4.8 Transparência**

A transparência na Administração Pública é um importante instrumento de controle social e legitimação dos atos administrativos.

No âmbito dos regimes próprios, para comprovação do citado instrumento, a publicação no *site* do RPPS de alguns documentos e informações foi considerada imprescindível, conforme o Manual do Pró-Gestão RPPS, como por exemplo, os Regimentos internos e atas dos órgãos colegiados; as certidões negativas de tributos; os relatórios de Governança Corporativa e de controle interno; as demonstrações financeiras e contábeis; acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do RPPS.

A Autarquia previdenciária publicava rotineiramente em seu sítio eletrônico diversas informações e documentos, como os regimentos internos, cronograma de reuniões e atas dos órgãos colegiados; o Certificado de Regularidade Previdenciária; as demonstrações financeiras e contábeis; a avaliação atuarial anual; o planejamento estratégico; a Política de Investimentos; a relação das entidades escolhidas para receber investimentos, por meio de credenciamento; os Relatórios mensais investimentos.

Doravante adesão ao programa, a entidade gestora do RPPS incluiu em suas publicações as certidões negativas de tributos; Relatório de Governança Corporativa; cronograma de ações de educação previdenciária; demonstrações financeiras e contábeis; informações relativas a

procedimentos licitatórios e contratos administrativos; relatórios de controle interno; e Acórdãos das decisões do Tribunal de Contas sobre as contas anuais do RPPS.

#### **4.9 Definição de Limites de Alçadas**

Em um regime próprio de previdência social há sempre movimentação de recursos financeiros que são usados para a sua manutenção, como também para garantir o pagamento dos benefícios aos seus segurados.

Desta feita, as boas práticas sugerem que a decisão acerca de recursos orçamentários ou financeiros deverá ser partilhada entre os dirigentes da entidade, através do estabelecimento de critérios e limites para a tomada de decisão.

Assim, recomenda-se que sejam disciplinadas as esferas de atuação do Conselho Deliberativo e do Comitê de Investimentos, e estabelecidos os limites de alçada para aprovação de alocações e desinvestimentos no tocante aos investimentos.

Para atendimento das exigências do Pró-Gestão RPPS, todos os atos relativos à gestão de ativos e passivos e a atividades administrativas que envolvam concessões de benefícios, contratações e dispêndios de recursos do regime próprio deverão ser assinados por no mínimo dois responsáveis. O RPPS recifense não possuía definição de limites de alçada, sendo feito a partir do Pró-Gestão.

#### **4.10 Segregação das atividades**

Nesta ação, serão observados requisitos mínimos de segregação de atividades, quais sejam a segregação das atividades de habilitação/concessão de benefícios das atividades de implantação, manutenção e pagamento de benefícios e segregação das atividades de investimentos das atividades administrativo-financeiras.

No regime próprio do Município do Recife havia segregação das atividades exigidas.

#### **4.11 Ouvidoria**

A Comissão do Pró-Gestão RPPS estabeleceu requisitos mínimos para o funcionamento de uma ouvidoria que incluem a utilização de relatórios por ela produzidos para aprimorar os serviços e a administração do RPPS, analisando as sugestões, elogios, críticas, reclamações e denúncias recebidas, e acolhendo aquelas que forem pertinentes; garantia da confidencialidade e o sigilo dos registros; encaminhamento das demandas aos setores responsáveis e adoção das providências necessárias; fornecimento das informações necessárias aos demandantes sobre suas solicitações; oferecimento de avaliação sobre o grau de satisfação dos segurados quanto ao atendimento; e acompanhamento das providências tomadas pelos gestores e os prazos para cumprimento.

A avaliação pela auditoria nessa ação será no tocante a disponibilização no *site* do ente federativo ou do RPPS de um canal de comunicação no modelo “fale conosco” e no mínimo um servidor efetivo na função de Ouvidor na estrutura da unidade gestora do RPPS, com certificação de Ouvidor e com procedimentos de atuação devidamente definidos em ato

específico.

Não há, na autarquia previdenciária, servidor efetivo na função de Ouvidor com a devida certificação e nem procedimentos de atuação definidos.

#### **4.12 Diretoria Executiva**

Todos os membros da Diretoria do órgão previdenciário deverão possuir nível superior, sem antecedentes criminais, e com experiência de, no mínimo, dois anos, conforme as especificidades de cada cargo ou função, no exercício de atividades nas áreas previdenciária, financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização, atuarial ou de auditoria.

A Diretoria Executiva deverá contar, ainda, com pelo menos um membro segurado do RPPS com formação superior ou especialização em área compatível com a atribuição exercida

A unidade gestora de previdência recifense apresentava antes da adesão ao Pró-Gestão RPPS, diretoria executiva composta membros com nível superior, com experiência necessária, além de um membro segurado do RPPS, com especialização em área compatível com a atribuição exercida.

#### **4.13 Conselho Fiscal**

A Comissão do Pró-Gestão RPPS, estabeleceu no manual para certificação, atribuições mínimas para esse órgão colegiado, sendo: zelar pela gestão econômico-financeira; examinar o balanço anual, balancetes e demais atos de gestão; verificar a coerência das premissas e resultados da avaliação atuarial; acompanhar o cumprimento do plano de custeio, em relação ao repasse das contribuições e aportes previstos; examinar, a qualquer tempo, livros e documentos; emitir parecer sobre a prestação de contas anual da unidade gestora do RPPS, nos prazos legais estabelecidos; relatar as discordâncias eventualmente apuradas, sugerindo medidas saneadoras.

Para a certificação, o Conselho Fiscal deverá ter composição paritária entre os representantes dos segurados e do ente federativo, sendo sua presidência exercida por um dos representantes dos segurados, que terá o voto de qualidade; e tendo todos os membros com formação em nível superior, além de desenvolver as seguintes práticas: elaboração, publicação e controle sobre a efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos; e elaboração de parecer ao relatório de prestação de contas, no qual devem constar os itens ressaltados com as motivações, recomendações para melhoria e áreas analisadas.

Nos termos da entrevista realizada, o Conselho Fiscal da Autarquia, previamente ao programa de certificação, não elaborava, publicava e controlava a efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos, assim como não elaborava parecer ao relatório de prestação de contas, no qual constavam os itens ressaltados com as motivações, recomendações para melhoria e áreas analisadas, procedendo com tal conduta a partir do Pró-Gestão RPPS.



#### **4.14 Conselho Deliberativo**

No manual do Pró-Gestão RPPS estão previstas atribuições mínimas, quais sejam aprovar o Plano de Ação Anual ou Planejamento Estratégico; acompanhar a execução das políticas relativas à gestão do RPPS; emitir parecer relativo às propostas de atos normativos com reflexos na gestão dos ativos e passivos previdenciários; acompanhar os resultados das auditorias dos órgãos de controle e supervisão e acompanhar as providências adotadas.

Com a finalidade de cumprir as exigências desse item, o Conselho terá que possuir composição paritária, com a sua presidência sendo exercida por um dos representantes do ente federativo, que terá o voto de qualidade; e adotar as seguintes práticas: elaboração, publicação e controle da efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos; e elaboração de relatório de prestação de contas, com a síntese dos trabalhos realizados e demais considerações sobre suas atividades. Todos os seus membros carecerão de formação em nível superior.

Assim como o Conselho Fiscal, o Conselho Deliberativo do regime próprio não elaborava, publicava e controlava a efetivação de plano de trabalho anual, estabelecendo os procedimentos, o cronograma de reuniões, o escopo a ser trabalhado e os resultados obtidos, e não elaborava relatório de prestação de contas, com a síntese dos trabalhos realizados e demais considerações sobre suas atividades, atendendo a tal item a contar da adesão.

#### **4.15 Mandato, representação e recondução**

Para escolha dos membros da Diretoria Executiva e dos conselhos, a legislação local terá que observar algumas diretrizes, são elas: os membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal terão mandato, conforme prazo definido na legislação local, somente podendo ser substituídos nas situações definidas na legislação; admissão de recondução dos membros do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal, conforme prazo definido; mandatos dos membros dos Conselhos e Comitê de Investimentos não coincidentes, permitindo que a renovação da composição ocorra de forma intercalada e não integral; havendo o estabelecimento de que a escolha de membros da Diretoria Executiva, Conselho Deliberativo ou Conselho Fiscal ocorrerá por meio de processo eleitoral, deverão ser proporcionados os meios para que haja ampla participação dos segurados e para que esses tenham acesso às propostas de atuação dos candidatos.

O atendimento ao item será demonstrado quando o regime próprio definir na legislação o processo de escolha para composição da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal; designar mandato para os membros da Diretoria Executiva, somente podendo ser substituídos nas situações definidas em lei, ou a comprovação do exercício médio de dois anos dos membros da Diretoria, considerando os últimos cinco anos. Ademais, os membros da Diretoria Executiva deverão se submeter a contrato de gestão, devendo ser dada publicidade aos resultados relativos ao seu cumprimento, anualmente.

Foi verificado pela entrevista que os membros da Diretoria, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal não tinham mandato, conforme prazo definido na legislação local; os mandatos dos membros dos Conselhos e Comitê de Investimentos eram coincidentes; não

havia definição do processo de escolha para composição da Diretoria Executiva, do Conselho Deliberativo e do Conselho Fiscal; e os membros da Diretoria Executiva não se submetiam a contrato de gestão. Destas ações, o RPPS recifense somente colocou em voga a definição dos mandatos dos membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal

#### 4.16 Gestão de Pessoas

A unidade gestora deverá possuir quadro próprio de pessoal ocupado por servidores efetivos (pelo menos 50% do quadro), comissionados ou cedidos pelo ente federativo, além de contar com um servidor efetivo com dedicação exclusiva na área de investimentos e um servidor ocupante do cargo de atuário. Todavia, até a presente conclusão do estudo, a Autarquia não conta com quadro próprio.

Após a apresentação das ações desenvolvidas pelo regime próprio recifense, considerando como marco temporal a adesão ao Pró-Gestão RPPS e tendo em conta que o não cumprimento de um ou mais requisitos, ações e/ou condições será entendido como não atendimento do item, verifica-se que o Regime Próprio de Previdência Social do Município do Recife satisfazia apenas 25% das ações tidas como boas práticas de governança para a previdência social dos servidores públicos, atingindo, atualmente, com o Pró-Gestão RPPS, 75% de cumprimento dessas, conforme é possível vislumbrar na tabela abaixo.

Tabela 1: Marco temporal do atendimento das ações Pró-Gestão RPPS

<b>Ações Pró-Gestão RPPS</b>		
	<b>Anterior ao Pró-Gestão RPPS</b>	<b>Posterior ao Pró-Gestão RPPS</b>
Relatório de Governança Corporativa		
Planejamento		
Relatório de Gestão Atuarial		
Código de Ética		
Políticas Previdenciárias de Saúde e Segurança do Servidor e Revisão de Aposentadoria por Incapacidade		
Política de Investimentos		
Comitê de Investimentos		
Transparência		
Definição de Limites de Alçadas		
Segregação das Atividades		
Ouvidoria		
Diretoria Executiva		
Conselho Fiscal		
Conselho Deliberativo		
Mandato, Representação e Recondução		
Gestão de Pessoas		

Fonte: Elaboração própria

## 5. CONSIDERAÇÕES FINAIS

Esta pesquisa teve como propósito analisar o impacto da certificação Pró-Gestão RPPS na governança do regime próprio de previdência social do Município do Recife, mediante a observação do marco temporal da adoção pelo RPPS recifense das ações previstas no manual

do referido programa para a dimensão Governança.

Cumprir registrar que o foco preponderante do Pró-Gestão RPPS é a responsabilidade previdenciária, com a transparência no relacionamento dos regimes próprios com os segurados e sociedade, assim como o aperfeiçoamento do controle dos ativos e passivos previdenciários.

A dimensão Governança é traduzida em ações que assegurem a consecução da missão institucional do órgão, mantendo a proteção dos interesses do ente federativo e dos direitos dos segurados, e garantindo uma adequada gestão patrimonial e a conformidade aos requisitos legais.

Não coube a este trabalho, deliberar acerca do nível de certificação conferido ao regime próprio municipal, mas apenas a verificação do possível avanço do regime na efetivação de ações, que representam as melhores práticas de gestão previdenciária, em razão da adesão, em março de 2018, ao programa de certificação.

Para fins de comparação foi utilizado como paradigma o conjunto de ações indicadas para o nível IV, posto que, foram definidas como as melhores práticas a serem empreendidas pelos regimes próprios de previdência.

A Autarquia, no momento anterior a adesão ao Pró-Gestão RPPS, executava 25% das dezesseis ações divulgadas como referências para governança, passando, posteriormente, para 75%.

Importantes instrumentos de transparência e prestação de contas passaram a ser elaborados e divulgados pelo RPPS recifense, por exemplo, o Relatório de Governança Corporativa, pelo qual são apresentados dados de receitas e despesas, de ativos, investimentos e aplicações financeiras; as Certidões negativas de tributos: Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Regularidade do FGTS; o relatório de avaliação do passivo judicial; os relatórios de controle interno, entre outros.

Com o Pró-Gestão RPPS, a entidade gestora do regime próprio em tela, passou a utilizar significativas ferramentas com fito de manter o regime e assegurar o pagamento e pensões aos seus segurados, como o comparativo entre a evolução das receitas e despesas estimadas e as efetivamente executadas previstas nas avaliações atuariais anuais relativas aos três últimos exercícios e o Estudo de Aderência. Através deste, é possível verificar se a distribuição estatística realizada no cálculo atuarial se ajusta ou não aos dados amostrais.

Outra marcante ação adotada após a adesão ao Pró-Gestão RPPS, foi a elaboração do Código de Ética da própria entidade gestora, visando a consolidação da cultura organizacional, o alinhamento de condutas, transparência e fortalecimento da imagem institucional.

Na busca pela sustentabilidade do sistema previdenciário, uma correta administração dos seus ativos é uma condição *sine qua non*. Para isso, uma peça de suma importância é a Política de Investimentos, que espelha o respeito aos princípios da rentabilidade, solvência, liquidez, segurança, motivação e transparência na aplicação dos recursos. A autarquia previdenciária, após a adesão ao programa de certificação, instituiu a submissão mensal dos relatórios de

investimentos à aprovação do Conselho Fiscal, e passou a elaborar semestralmente o relatório de diligência, que é analisado pela Unidade de Controle Interno.

Do mesmo modo, adotou estudo AML - *Asset and Liability Management* – utilizado para demonstrar a compatibilidade do passivo com o ativo financeiro. Este dado é um importante alicerce para construção das melhores estratégias de investimentos.

Em que pese o não cumprimento de todas as ações previstas na dimensão Governança do Pró-Gestão RPPS, para o paradigma Nível IV, é visível a evolução do regime próprio de previdência do social do Município do Recife em sua jornada em busca pela responsabilidade previdenciária e melhoria de sua gestão.

Estimulada pela certificação, inúmeras ações foram adotadas pela autarquia recifense para garantir uma boa governança, com a mitigação de riscos, aumento na segurança do trabalho, organização e melhoria nos processos, transparência, entre tantas outras.

Essas ações fortalecem a unidade gestora e beneficiam seus segurados e a sociedade como um todo, já que, o ente federativo é responsável pela cobertura de eventuais insuficiências financeiras do regime de previdência própria de seus servidores.

A busca pela evolução é constante, não devendo o regime próprio em estudo limitar-se às ações de governança previstas no manual do Pró-Gestão RPPS.

## REFERÊNCIAS

ALTOUNIAN, Cláudio Soares; SOUZA, Daniel Luiz de; LAPA, Leonard Renne Guimarães. **Gestão e governança pública por resultados: uma visão prática**. 1. Reimpr. Belo Horizonte: Fórum, 2018, p. 245.

BRASIL. **Decreto nº 9.203, de 22 de novembro de 2017**. Dispõe sobre a política de governança da administração pública federal direta, autárquica e fundacional. Diário Oficial da União, Brasília, 2017.

\_\_\_\_\_. Ministério do Trabalho e Previdência. **Manual do Pró-Gestão. Programa de Certificação Institucional e Modernização da Gestão dos Regimes Próprios de Previdência Social da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, instituído pela Portaria MPS nº 185/2015**. Versão 3.4. Brasília, 2022a. Disponível em: <<https://www.gov.br/trabalho-e-previdencia/pt-br/assuntos/previdencia-no-servico-publico/pro-gestao-rpps-certificacao-institucional/ManualdoPrGesto.pdf>> Acesso em 12 de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_. Ministério do Trabalho e Previdência. **Portaria nº 1.467, de 02 de junho de 2022**. Brasília, 2022b. Disciplina os parâmetros e as diretrizes gerais para organização e funcionamento dos regimes próprios de previdência social dos servidores públicos da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, em cumprimento à Lei nº 9.717, de 1998, aos arts. 1º e 2º da Lei nº 10.887, de 2004 e à Emenda Constitucional nº 103, de 2019. Disponível em: <<https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/rpps/portaria-mtp-no-1-467-de-02-junho-de-2022>> Acesso em 21 de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União. **Referencial básico de governança aplicável a organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU / Tribunal de Contas da União**. Edição 3 - Brasília: TCU, Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado – SecexAdministração, 2020. Disponível em: < <https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/organizacional/levantamento-de-governanca/>> Acesso em 20 de fevereiro de 2023.

\_\_\_\_\_. Tribunal de Contas da União. **10 Passos para a Boa Governança**. Edição 2 - Brasília: TCU, Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado, 2021. Disponível em: < <https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/organizacional/levantamento-de-governanca/>> Acesso em 20 de fevereiro de 2023.

BRIGUET, Magadar Rosália Costa; VICTORINO, Maria Cristina Lopes; HORVATH JÚNIOR, Miguel. **Previdência Social: aspectos práticos e doutrinários dos regimes jurídicos próprios**. São Paulo: Atlas, 2007, p. 13

GIL, Antônio Carlos. **Como elaborar projetos de pesquisa**. 4. ed. São Paulo: Atlas, 2002. Disponível em: <[https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/150/o/Anexo\\_C1\\_como\\_elaborar\\_projeto\\_de\\_pesquisa\\_-\\_antonio\\_carlos\\_gil.pdf](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/150/o/Anexo_C1_como_elaborar_projeto_de_pesquisa_-_antonio_carlos_gil.pdf)> Acesso em 05 de março de 2023.

GOODE, William J.; HATT, Paul K. *apud* LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica** / Marina de Andrade Marconi, Eva Maria Lakatos. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003. Disponível em < [https://docente.ifrn.edu.br/olivianeta/disciplinas/copy\\_of\\_historia-i/historia-ii/china-e-india](https://docente.ifrn.edu.br/olivianeta/disciplinas/copy_of_historia-i/historia-ii/china-e-india)>. Acesso em 06 de março de 2023.

LAKATOS, Eva Maria. **Fundamentos de metodologia científica** / Marina de Andrade Marconi, Eva Maria Lakatos. 5. ed. São Paulo: Atlas, 2003. Disponível em < [https://docente.ifrn.edu.br/olivianeta/disciplinas/copy\\_of\\_historia-i/historia-ii/china-e-india](https://docente.ifrn.edu.br/olivianeta/disciplinas/copy_of_historia-i/historia-ii/china-e-india)>. Acesso em 06 de março de 2023.

MATIAS-PEREIRA, José *apud* BRASIL. Tribunal de Contas da União. **Referencial básico de governança aplicável a organizações públicas e outros entes jurisdicionados ao TCU / Tribunal de Contas da União**. Edição 3 - Brasília: TCU, Secretaria de Controle Externo da Administração do Estado – SecexAdministração, 2020. Disponível em: < <https://portal.tcu.gov.br/governanca/governancapublica/organizacional/levantamento-de-governanca/>> Acesso em 20 de fevereiro de 2023.

RECIFE. Autarquia Municipal de Previdência e Assistência à Saúde dos Servidores do Município do Recife. **Relatório de Governança Corporativa 2022.2**. Recife, 2023. Disponível em: <https://reciprev.recife.pe.gov.br/sites/default/files/inline-files/RGC%202022.2-final.pdf> > Acesso em 23 de março de 2023.

\_\_\_\_\_. Decreto nº 35.534, de 06 de abril de 2022. **Dispõe sobre a Promoção da Governança no Âmbito da Administração Pública Municipal Direta e Indireta**. Disponível em: <

<https://leismunicipais.com.br/a1/pe/r/recife/decreto/2022/3554/35534/decreto-n-35534-2022-dispoe-sobre-a-promocao-da-governanca-no-ambito-da-administracao-publica-municipal-direta-e-indireta?q=governan%C3%A7a>> Acesso em 20 de fevereiro de 2023.

TIMMERS, Hans *apud* ALTOUNIAN, Cláudio Soares; SOUZA, Daniel Luiz de; LAPA, Leonard Renne Guimarães. **Gestão e governança pública por resultados: uma visão prática**. 1. Reimpr. Belo Horizonte: Fórum, 2018, p. 255

VERGARA, Sylvia C. *apud* OLIVEIRA, Maxwell Ferreira de. **Metodologia científica: um manual para a realização de pesquisas em Administração**. Catalão: UFG, 2011 Disponível em < [https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/567/o/Manual\\_de\\_metodologia\\_cientifica\\_-\\_Prof\\_Maxwell.pdf](https://files.cercomp.ufg.br/weby/up/567/o/Manual_de_metodologia_cientifica_-_Prof_Maxwell.pdf)>. Acesso em 05 de março de 2023.